

LEI MUNICIPAL Nº 323, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.982

Dispõe sobre acordo amigável.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo amigável com senhor da Silva, expropriado do lote 11 da quadra P, da Vila Conde Siciliano, mediante pagamento de Cr\$ 250.000,00.

Artigo 2º - Este pagamento deverá ser efetuado em uma única vez, no ato da lavratura da escritura no cartório local.

Artigo 3º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 250.000,00, destinado a atender as despesas decorrentes da presente lei, codificada sob n

Artigo 4º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba 10.58.323.1.08 – Desapropriações diversas.

Artigo 5º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de fevereiro de 1.982 – 17º Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Wagner Vicente Ferrari – Contador CRC 81843